

PROJETO DE LEI N.º 9.886-B, DE 2018
(Do Sr. Fábio Mitidieri)

Institui o dia 09 de agosto como o Dia Nacional do Desporto Universitário; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ); e da Comissão do Esporte, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO;
ESPORTE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DO ESPORTE**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 9.886, de 2018, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Desporto Universitário, a ser celebrado a cada dia nove de agosto. Nos termos da proposta, na semana em que recair a data serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto universitário.

A iniciativa foi distribuída à Comissão de Educação (CE) e à Comissão do Esporte (CESPO), para apreciação conclusiva de mérito com fulcro no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54 do RICD).

Na Comissão de Educação, foi aprovado, em 09/10/19, o parecer favorável do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão do Esporte, manifestar-se sobre o mérito esportivo da proposta em análise.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que analisamos pretende instituir o Dia Nacional do Desporto Universitário, a ser comemorado a cada dia 9 de agosto, em referência à data de criação da Confederação Brasileira de

Desporto Universitário (CBDU), entidade privada responsável pela gestão e organização das competições e eventos esportivos entre universitários de todo o País.

A iniciativa prevê que, na semana em que incidir a data, devem ser realizadas atividades relativas ao tema e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto universitário. A mobilização do poder público e da sociedade em torno dessa prática esportiva deve contribuir para o seu desenvolvimento, assim como para o progresso do desporto brasileiro, de modo geral.

Nos termos da legislação esportiva nacional, o desporto universitário se insere no âmbito do desporto educacional. Como prática de formação, visa ao desenvolvimento integral do indivíduo, à sua formação para o exercício da cidadania e à prática do lazer.

Segundo a CBDU¹, o desporto universitário, como manifestação organizada, surgiu no Brasil, em 1916, com disputas entre universitários do Rio de Janeiro e de São Paulo. A partir de 1935, Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais e Paraná entraram também no circuito. Nessa época, as competições universitárias passaram a dispor de maior organização e estrutura. As disputas eram organizadas e financiadas, com muita dificuldade, pelas próprias associações esportivas estudantis, sem qualquer apoio ou incentivo governamental.

Quando os primeiros atletas universitários começaram a se destacar como campeões olímpicos, o governo federal assumiu a formulação de políticas públicas para fiscalização e fomento do desporto universitário.

Nesse contexto, em 9 de agosto de 1939, foi criada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário, reconhecida oficialmente pelo Decreto-Lei nº 3.617, de 15 de setembro de 1941, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas, que “*estabelece as bases de organização dos desportos universitários*”.

Esse mesmo documento legal instituiu os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs), cuja primeira edição, realizada em São Paulo, é considerada a primeira Olimpíada Universitária Brasileira.

A CBDU se tornou a entidade máxima da Administração do Desporto Universitário Brasileiro, com poderes e direitos equivalentes às demais entidades de administração desportiva, por meio do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a Lei Pelé.

Nos cerca de oitenta anos de desporto universitário no País, tivemos grandes conquistas e vimos se formarem atletas da maior importância como Bernardinho, Diego Hypólito, Daiane dos Santos, Xuxa, Robson Caetano, Tadeu Schmidt, Wallace, Lipe, Éder, Gabriela Chibana, Thiago Camilo, entre tantos outros.

¹ Em: <https://cbdublog.wordpress.com/2019/02/15/bem-vindos/>

Por todo o exposto, certos da importância de apoiar oficialmente essa expressão do desporto nacional, assim como de celebrar o trabalho da CBDU, a atuação dos jovens atletas estudantes e as conquistas que todos eles agregam ao esporte brasileiro, somos plenamente favoráveis à instituição do Dia Nacional do Desporto Universitário.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.886, de 2018.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 9.886/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fábio Mitidieri - Presidente, Danrlei de Deus Hinterholz, Fabio Reis e Afonso Hamm - Vice-Presidentes, Felipe Carreras, Isnaldo Bulhões Jr., José Rocha, Julio Cesar Ribeiro, Luiz Lima, Roberto Alves, Roman, Bosco Costa, Delegado Pablo, Dr. Zacharias Calil, Fábio Henrique, Flávia Moraes, Hugo Leal e Vavá Martins.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2019.

Deputado FÁBIO MITIDIERI

Presidente